

AUT- 244/027
PROJ- 381/027
Antônio Pimentel



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 24/10/2017
Romero Rodrigues
Presidente

LEI Nº 6.754

De 09 de Outubro de 2017.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS" COMO A PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRA DO MÊS DE MAIO, APÓS O DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído como o "DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS", a primeira segunda-feira do mês de Maio de cada ano, após o dia comemorativo às Mães.

Art. 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, que obrigatoriamente será comunicado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ao Poder Legislativo e lido no expediente da primeira sessão ordinária após 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte à data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia seguinte do exercício fiscal em que for publicada.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal